



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

LEI MUNICIPAL Nº 448/2003

DATA: 29/05/2003.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "TRABALHO, PÃO E
CIDADANIA" EM 20 HECTARES DA ÁREA DO VIVEIRO
MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a implantação do Projeto "Trabalho, Pão e Cidadania", em 20 (vinte) hectares da área do Viveiro Municipal, em Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A presente Lei objetiva a implantar na área, de um Projeto Experimental Agro Florestal, supra denominado, que visa ceder área para até 20 (vinte) famílias de agricultores de baixa renda, que vivem em áreas urbanas carentes neste município, oferecendo-lhes oportunidade de ocupação, rendimentos, produção de alimentos de forma sustentável, contribuindo para gerar modelos de exploração agroflorestal associado a ações de preservação ambiental, que serão selecionadas conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único - A cedência da área será através de Concessão de Direito Real de Uso por um período de 05(cinco) anos, podendo ser pactuado prorrogação por igual período.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto regulamentando à execução do disposto na presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2003.

**PUBLICADO
EM 29/05/2003**

**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL**